



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 11/2024**

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2024, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ E A EMPRESA F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS.

PROCESSO Nº 23111.017883/2024-76

A **Fundação Universidade Federal do Piauí**, com sede no Campus Universitário Ministro Petrônio Portela, S/N – Bairro: Ininga, CEP.: 64049-550, na cidade de Teresina/Estado PI, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 06.517.387/0001-34, neste ato representado(a) pelo(a) representado pela Reitor, Professor Doutor **GILDÁSIO GUEDES FERNANDES**, brasileiro, residente e domiciliado nesta capital, nomeado por Decreto da Presidência da República de 18 de Novembro de 2020, publicado no DOU de 19 de Novembro de 2020, portador da Matrícula SIAPE nº 422692, doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa **F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 47.282.733/0001-20, sediado(a) na Rua Firmino de Sousa Martins, nº 3270, Parque Ideal, Teresina, Piauí, CEP 64078-690, doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por **FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL**, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº 23111.017207/2022-98 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90003/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)**

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços comuns de locação de itens para o cerimonial da UFPI, em todos os campi (Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA; Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO; Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS; Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS), nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

GRUPO 1 - Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



1	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM com 6 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS), 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo. (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)</b>	13757	DIÁRIA	20	1.200,00	24.000,00
2	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS), 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)</b>	13757	DIÁRIA	60	885,00	53.100,00
3	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO com refletores de LED em cores de 18 leds X 18 W)</b>	13757	DIÁRIA	720	30,00	21.600,00
4	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO com refletores luz branca 500 W.</b>	13757	DIÁRIA	300	30,00	9.000,00
5	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE SECRETARIA climatizada medido 3m x 3m(9m<sup>2</sup>), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2, bancadas de 1 metro de altura 1/2 vidro, sendo 01 das laterais com bancada para acessibilidade, toda pergolada com testeiras medindo 0,46cm x 0,26cm de altura, elétrica: 03 luminárias e 01 tomada.</b>	21164	DIÁRIA	160	880,00	140.800,00
6	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso.</b>	24376	DIÁRIA	20	1.500,00	30.000,00
7	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL. Medidas 2m X 1m com altura regulável de 60 cm a 1m.</b>	24376	METROS	300	70,00	21.000,00
8	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA de Alumínio P-30 - por metro.</b>	13757	METROS	1500	30,00	45.000,00
9	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA de Alumínio D-25 por metro.</b>	13757	METROS	500	30,00	15.000,00
10	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m<sup>3</sup>/h</b>	20818	DIÁRIA	400	290,00	116.000,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 1</b>						<b>R\$ 475.500,00</b>
<b>GRUPO 2 - Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>





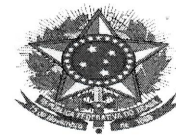
**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



11	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE MESA</b> estilo buffet de tamanho 5 metros.	20460	DIÁRIA	50	150,00	7.500,00
12	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO D E TOALHAS</b> retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 5 metros cores variadas	17124	DIÁRIA	50	34,00	1.700,00
13	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA</b> estilo buffet de tamanho 3 metros	20460	DIÁRIA	50	100,00	5.000,00
14	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO D E TOALHAS</b> retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 3 metros cores variadas	17124	DIÁRIA	50	24,00	1.200,00
15	<b>LOCAÇÃO DE MESAS</b> com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros	20460	DIÁRIA	50	50,00	2.500,00
16	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO D E TOALHAS</b> de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.	17124	DIÁRIA	50	15,00	750,00
17	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE CADEIRAS</b> de plástico sem apoio para braço	20460	DIÁRIA	4000	5,00	20.000,00
18	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE CAPAS</b> de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.	17124	DIÁRIA	4000	5,00	20.000,00
19	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> , Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	300	300,00	90.000,00
20	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro	17019	UNIDADE	100	350,00	35.000,00
21	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	17019	UNIDADE	100	350,00	35.000,00
22	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> , rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	300	300,00	90.000,00
23	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA</b> - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve(no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações (aeroportos, estações, etc.)	8729	DIÁRIA	120	180,00	21.600,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



24	<b>GARÇOM/GARÇONETE</b> Profissional qualificado com experiência para realização de atividades de serviço de copa com autoridades. Deverá estar devidamente uniformizado, podendo ser homem ou mulher (calça preta, blusa de manga comprida, paletó ou colete, gravata preta, meias brancas; mulheres podem trajar-se de saia tipo tubinho. Deve possuir bandeja própria	5363	DIÁRIA	40	120,00	4.800,00
25	<b>MESTRE DE CERIMÔNIAS</b> Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, boa impostação de voz, correta leitura de pronúncia das palavras, domínio de público, postura e trajes corretos (homem: paletó com gravata; mulher: saia, ou calça reta, blusa e tailleur e domínio de cerimonial protocolo).	12955	DIÁRIA	40	320,00	12.800,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 2</b>						<b>R\$ 347.850,00</b>
<b>ITEM 27 – Campus Ministro Petrônio Portela – TERESINA</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
27	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE TENDA MEDINDO 10m x 10m (100m2)</b>	21164	DIÁRIA	60	529,50	31.770,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 27</b>						<b>R\$ 31.770,00</b>
<b>GRUPO 3 – Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
28	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM com 6 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS), 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo. (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)</b>	13757	DIÁRIA	6	1.600,00	9.600,00
29	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS), 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)</b>	13757	DIÁRIA	10	1.200,00	12.000,00





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



30	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b> com refletores de LED em cores de 18 leds X 18 W)	13757	DIÁRIA	120	34,00	4.080,00
31	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b> com refletores luz branca 500 W.	13757	DIÁRIA	50	30,00	1.500,00
32	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E</b> climatizada medido 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2, bancadas de 1 metro de altura 1/2 vidro, sendo 01 das laterais com bancada para acessibilidade, toda pergolada com testeiras medindo 0,46cm x 0,26cm de altura, elétrica: 03 luminárias e 01 tomada.	21164	DIÁRIA	20	890,00	17.800,00
33	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO</b> em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso	24376	DIÁRIA	6	1.500,00	9.000,00
34	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL.</b> Medidas 2m X 1m com altura regulável de 60 cm a 1m.	24376	METROS	50	70,00	3.500,00
35	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio P-30 - por metro.	13757	METROS	150	30,00	4.500,00
36	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio D-25 por metro.	13757	METROS	100	20,00	2.000,00
37	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES</b> EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m <sup>3</sup> /h	20818	DIÁRIA	40	400,00	16.000,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 3</b>						<b>R\$ 79.980,00</b>
<b>GRUPO 4 – Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
38	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA</b> estilo buffet de tamanho 5 metros.	20460	DIÁRIA	10	170,00	1.700,00
39	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS</b> retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 5 metros cores variadas	17124	DIÁRIA	10	35,00	350,00
40	<b>LOCAÇÃO DE MESAS</b> com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros	20460	DIÁRIA	10	70,00	700,00
41	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS</b> de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.	17124	DIÁRIA	10	16,00	160,00
42	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS</b> de plástico sem apoio para braço	20460	DIÁRIA	2000	6,00	12.000,00



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



43	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE CAPAS</b> de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.	17124	DIÁRIA	2000	5,00	10.000,00
44	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> , Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	20	320,00	6.400,00
45	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro	17019	UNIDADE	20	330,00	6.600,00
46	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	17019	UNIDADE	20	320,00	6.400,00
47	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> , rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	20	330,00	6.600,00
48	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA</b> - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações (aeroportos, estações, etc.)	8729	DIÁRIA	20	180,00	3.600,00
49	<b>Mestre de Cerimônias</b> Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, boa impostação de voz, correta leitura de pronúncia das palavras, domínio de público, postura e trajes corretos (homem: paletó com gravata; mulher: saia, ou calça reta, blusa e tailleur e domínio de cerimonial protocolo).	12955	DIÁRIA	10	430,00	4.300,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 4</b>						<b>R\$ 58.810,00</b>
<b>ITEM 50 – Campus Senador Helvídio Nunes de Barros – PICOS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
50	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR</b> com capacidade mínima de 100 KVA, com isolamento acústico, e abastecido com até 6 horas de uso.	21679	DIÁRIA	10	1.200,00	12.000,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 50</b>						<b>R\$ 12.000,00</b>





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



<b>GRUPO 5 – Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
51	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM com 6 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS), 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo. (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)</b>	13757	DIÁRIA	2	1.800,00	3.600,00
52	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS), 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)</b>	13757	DIÁRIA	5	1.400,00	7.000,00
53	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b> com refletores de LED em cores de 18 leds X 18 W)	13757	DIÁRIA	60	30,00	1.800,00
54	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO</b> com refletores luz branca 500 W.	13757	DIÁRIA	30	30,00	900,00
55	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E</b> climatizada medido 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2, bancadas de 1 metro de altura 1/2 vidro, sendo 01 das laterais com bancada para acessibilidade, toda pergolada com testeiras medindo 0,46cm x 0,26cm de altura, elétrica: 03 luminárias e 01 tomada.	21164	DIÁRIA	10	1.000,00	10.000,00
56	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO</b> em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso	24376	DIÁRIA	2	2.000,00	4.000,00
57	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL.</b> Medidas 2m X 1m com altura regulável de 60 cm a 1m.	24376	METROS	26	80,00	2.080,00
58	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio P-30 - por metro.	13757	METROS	80	30,00	2.400,00
59	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio D-25 por metro.	13757	METROS	50	20,00	1.000,00
60	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES</b> EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m <sup>3</sup> /h	20818	DIÁRIA	20	370,00	7.400,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 5</b>						<b>R\$ 40.180,00</b>
<b>GRUPO 6 – Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS</b>						



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
61	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE MESA</b> estilo buffet de tamanho 5 metros.	20460	DIÁRIA	5	160,00	800,00
62	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO D E TOALHAS</b> retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 5 metros cores variadas	17124	DIÁRIA	5	35,00	175,00
63	<b>LOCAÇÃO D E MESAS</b> com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros	20460	DIÁRIA	5	60,00	300,00
64	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO D E TOALHAS</b> de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.	17124	DIÁRIA	5	18,00	90,00
65	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE CADEIRAS</b> de plástico sem apoio para braço	20460	DIÁRIA	1000	6,00	6.000,00
66	<b>SERVIÇO D E LOCAÇÃO DE CAPAS</b> de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.	17124	DIÁRIA	1000	5,00	5.000,00
67	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> , Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	10	330,00	3.300,00
68	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	17019	UNIDADE	10	340,00	3.400,00
69	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	17019	UNIDADE	10	390,00	3.900,00
70	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> , rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepós.	17019	UNIDADE	10	380,00	3.800,00
71	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA</b> - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações (aerportos, estações, etc.)	8729	DIÁRIA	10	190,00	1.900,00





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



72	<b>Mestre de Cerimônias</b> Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, boa impostação de voz, correta leitura de pronúncia das palavras, domínio de público, postura e trajes corretos (homem: paletó com gravata; mulher: saia, ou calça reta, blusa e tailleur e domínio de cerimonial protocolo).	12955	DIÁRIA	5	400,00	2.000,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 6</b>						<b>R\$ 30.665,00</b>
<b>ITEM 73 – Campus Professora Cinobelina Elvas – BOM JESUS</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
73	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade mínima de 100 KVA, com isolamento acústico, e abastecido com até 6 horas de uso.</b>	21679	DIÁRIA	5	1.550,00	7.750,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 73</b>						<b>R\$ 7.750,00</b>
<b>GRUPO 7 – Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO</b>						
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>CATSER</b>	<b>UNID. DE MEDIDA</b>	<b>QTD</b>	<b>VALOR UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR TOTAL (R\$)</b>
74	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM com 6 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS), 12 microfones com fio com 12 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa, 6 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo. (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)</b>	13757	DIÁRIA	2	1.800,00	3.600,00
75	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE SISTEMA DE SOM - com 4 caixas acústicas (mínimo de 1000w e 465w em RMS), 04 microfones com fio com 04 pedestais girafa e 02 pedestais de mesa 04 microfones sem fio com pedestal, com notebook com operador para o mesmo (complemento: mesa de som digital de 32 canais 4 Direct box)</b>	13757	DIÁRIA	5	1.200,00	6.000,00
76	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO com refletores de LED em cores de 18 leds X 18 W)</b>	13757	DIÁRIA	60	30,00	1.800,00
77	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO com refletores luz branca 500 W.</b>	13757	DIÁRIA	30	30,00	900,00



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



78	<b>LOCAÇÃO, MONTAGEM E</b> climatizada medido 3m x 3m(9m <sup>2</sup> ), com piso em madeira revestido com carpete cor grafite, paredes do fundo estrutura em TS, sustentadas por perfis de alumínio, frente e laterais 1/2, bancadas de 1 metro de altura 1/2 vidro, sendo 01 das laterais com bancada para acessibilidade, toda pergolada com testeiras medindo 0,46cm x 0,26cm de altura, elétrica: 03 luminárias e 01 tomada.	21164	DIÁRIA	10	1.000	10.000,00
79	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE PALCO</b> em estrutura de alumínio, com carpete, tamanho 6,00 mt X 10 mt, com 2 escadas de acesso	24376	DIÁRIA	2	1700,00	3.400,00
80	<b>LOCAÇÃO PRATICÁVEL.</b> Medidas 2m X 1m com altura regulável de 60 cm a 1m.	24376	METROS	26	80,00	2.080,00
81	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio P-30 - por metro.	13757	METROS	80	30,00	2.400,00
82	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TRELIÇA</b> de Alumínio D-25 por metro.	13757	METROS	50	30,00	1.500,00
83	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CLIMATIZADORES</b> EVAPORATIVOS com vazão mínima de ar de 18.000m <sup>3</sup> /h	20818	DIÁRIA	40	400,00	16.000,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 7</b>						<b>R\$ 47.680,00</b>
<b>GRUPO 8 – Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
84	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE MESA</b> estilo buffet de tamanho 5 metros.	20460	DIÁRIA	5	120,00	600,00
85	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS</b> retangulares de tecido gorgorão, de tamanho retangular de 5 metros cores variadas.	17124	DIÁRIA	5	35,00	175,00
86	<b>LOCAÇÃO DE MESAS</b> com tampo redondo de diâmetro de 1,20 metros	20460	DIÁRIA	5	60,00	300,00
87	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE TOALHAS</b> de tecido, cores variadas para mesa de tampo redondo de diâmetro de 1,20 mt.	17124	DIÁRIA	5	16,00	80,00
88	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CADEIRAS</b> de plástico sem apoio para braço.	20460	DIÁRIA	1000	5,00	5.000,00
89	<b>SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE CAPAS</b> de tecido para cadeiras de plásticos sem apoio para o braço nas cores branco, bege ou telha.	17124	DIÁRIA	1000	5,00	5.000,00
90	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> , Formato médio vertical, com altura de 80 cm e 90 cm de largura, colocado ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	10	300,00	3.000,00





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



91	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo, formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro	17019	UNIDADE	10	320,00	3.200,00
92	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS TROPICAIS</b> formato horizontal, com tamanho de 1,00 metro.	17019	UNIDADE	10	320,00	3.200,00
93	<b>ARRANJO COM FLORES NATURAIS</b> , rosas, cores variadas (vermelha, salmão, amarela, branca) e flores do campo formato médio vertical, com altura 80 cm e 90 cm de largura, colocada ao solo em cachepós	17019	UNIDADE	10	330,00	3.300,00
94	<b>SERVIÇO DE RECEPCIONISTA</b> - O serviço deverá ser executado por profissional capacitado e com experiência na atividade de recepção a eventos, dinâmico, com habilidade em lidar com pessoas e no trato com autoridades. Deverá: agir com presteza, polidez e cortesia, sob qualquer circunstância; apresentar-se uniformizado(a) com roupa clássica, ter os cabelos presos e maquiagem leve (no caso do sexo feminino) ou estar adequadamente penteado e de barba feita ou aparada (no caso do sexo masculino), ser capacitado para atender as solicitações (aeroportos, estações, etc.)	8729	DIÁRIA	10	170,00	1700,00
95	<b>Mestre de Cerimônias</b> Deverá ter experiência e desenvoltura na apresentação de eventos, boa impostação de voz, correta leitura de pronúncia das palavras, domínio de público, postura e trajes corretos (homem: paletó com gravata; mulher: saia, ou calça reta, blusa e tailleur e domínio de cerimonial protocolo).	12955	DIÁRIA	5	400,00	2.000,00
<b>VALOR TOTAL GRUPO 8</b>						<b>R\$ 27.555,00</b>
<b>ITEM 96 – Campus Amílcar Ferreira Sobral – FLORIANO</b>						
ITEM	DESCRIÇÃO	CATSER	UNID. DE MEDIDA	QTD	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
96	<b>SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE GRUPO GERADOR com capacidade mínima de 100 KVA</b> , com isolamento acústico, e abastecido com até 6 horas de uso.	21679	DIÁRIA	5	1.700,00	8.500,00
<b>VALOR TOTAL ITEM 96</b>						<b>R\$ 8.500,00</b>
<b>VALOR TOTAL GRUPOS E ITENS RS</b>						<b>R\$ 1.168.240,00</b>

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;



- 1.3.3. A Proposta do contratado;
- 1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO**

- 2.1. O prazo de vigência da contratação é de 01 (um) ano, com início na data de 29/05/2024 e encerramento em 29/05/2025, prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 2.2. A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado, atentando, ainda, para o cumprimento dos seguintes requisitos:
- a) Estar formalmente demonstrado no processo que a forma de prestação dos serviços tem natureza continuada;
  - b) Seja juntado relatório que discorra sobre a execução do contrato, com informações de que os serviços tenham sido prestados regularmente;
  - c) Seja juntada justificativa e motivo, por escrito, de que a Administração mantém interesse na realização do serviço;
  - d) Haja manifestação expressa do contratado informando o interesse na prorrogação;
  - e) Seja comprovado que o contratado mantém as condições iniciais de habilitação.
- 2.3. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.4. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.5. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.
- 2.6. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)**

- 3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

#### **CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO**

- 4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)**

- 5.1. O valor total da contratação é de R\$ **1.168.240,00 (um milhão, cento e sessenta e oito mil, duzentos e quarenta reais)**.
- 5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.





5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

**CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)**

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

**CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)**

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 06/03/2024.

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

**CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)**

8.1. São obrigações do Contratante:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

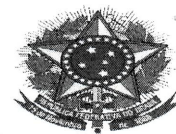
8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal em relação à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;



- 8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
- 8.10.1. A Administração terá o prazo de 1 (um mês), a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
- 8.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 1 (um mês).
- 8.12. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.
- 8.13. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

#### **CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)**

- 9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- 9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local do serviço para representá-lo na execução do contrato.
- 9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.
- 9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;
- 9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- 9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.9. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões





que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;  
4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD**

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.



10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII)**

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)**

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
- iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

**iv) Multa:**

- (1) Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (vinte) dias;
- (2) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas “e” a “h” do subitem 12.1, de 5% a 25% do valor do Contrato.
- (3) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea “c” do subitem 12.1, de 15% a 30% do valor do Contrato.
- (4) Para infração descrita na alínea “b” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
- (5) Para infrações descritas na alínea “d” do subitem 12.1, a multa será de 10% a 25% do valor do Contrato.
- (6) Para a infração descrita na alínea “a” do subitem 12.1, a multa será de 5% a 15% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.8. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.9. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.10. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.11. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.12. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

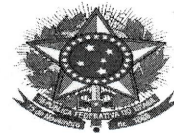
12.13. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)**

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.1.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.1.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)**

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

- I. Gestão/Unidade: UGR: 154103/UO:26279;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 230948;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V. Plano Interno: M20RKG01CTN;
- VI. Nota de Empenho: 2024NE000413





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



- I. Gestão/Unidade: UGR: 150147/UO:26279;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 230948;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V. Plano Interno: M20RKG01CTN;
- VI. Nota de Empenho: 2024NE000414

- I. Gestão/Unidade: UGR: 151064/UO:26279;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 230948;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V. Plano Interno: M20RKG01CTN;
- VI. Nota de Empenho: 2024NE000415

- I. Gestão/Unidade: UGR: 156181/UO:26279;
- II. Fonte de Recursos: 1000000000;
- III. Programa de Trabalho: 230948;
- IV. Elemento de Despesa: 33.90.39;
- V. Plano Interno: M20RKG01CTN;
- VI. Nota de Empenho: 2024NE000405

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)**

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – ALTERAÇÕES**

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ**  
Campus Universitário Ministro Petrônio Portela – Teresina-PI  
CEP: 64.049-550 – Fone: (86) 2222-5811



16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICAÇÃO**

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO (art. 92, §1º)**

18.1. Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Teresina-PI, Seção Judiciária de Teresina-PI para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Teresina (PI), MAIO de 2024.

GILDÁSIO GUEDES FERNANDES

Representante legal da CONTRATANTE

Documento assinado digitalmente



FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL

Data: 21/05/2024 11:37:19-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

FELIPE AUGUSTO DE CARVALHO LEAL

Representante legal do CONTRATADO

**TESTEMUNHAS:**

1- Documento assinado digitalmente  
KENNEDY DE BRITO RIBEIRO  
Data: 24/05/2024 10:19:43-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

2- Documento assinado digitalmente  
FELIPE BANDEIRA ROCHA  
Data: 24/05/2024 14:25:04-0300  
Verifique em <https://validar.itl.gov.br>



## PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 11/2024 - UASG 154048

Nº Processo: 23111.017883/2024-76.  
Pregão Nº 90003/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUI.  
Contratado: 47.282.733/0001-20 - F A DE CARVALHO LEAL EVENTOS. Objeto: Contratação de serviços comuns de locação de itens para o cerimonial da ufpi, em todos os campi (campus ministro petrônio portela - teresina; campus amílcar ferreira sobral - floriano; campus senador helvídio nunes de barros - picos; campus professora cinobelina elvas - bom jesus), nas condições estabelecidas no termo de referência..  
Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 29/05/2024 a 29/05/2025. Valor Total: R\$ 1.168.240,00. Data de Assinatura: 29/05/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 1/2024

TERMO ADITIVO nº 1/2024 AO CONVÊNIO 009/2021  
Nº de Processo: 23116.012338/2023-15. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG e Fundação de Apoio à Universidade Federal do Rio Grande- FAURG. Objeto: Alteração de Vigência de 30/06/2024 até 29/05/2026. Data da assinatura: 05/06/2024.

## EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Nº de Processo: 23116.0006821/2024-33. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG, EMBRAPPII-ITEC/FURG, ALIANÇA ENGENHARIA E SOLUÇÕES COMERCIAIS LTDA e Apoio a Universidade do Rio Grande -FAURG. Objeto: " Sistema para Monitoramento de alongamento e rasgo de Correas Transportadoras". Vigência: 10(DEZ) meses a contar da data da ultima assinatura. Data da assinatura: 03/06/2024.

## EXTRATO DE ACORDO DE PARCERIA

Nº de Processo: 23116.0006894/2024-25. Partícipes: Universidade Federal de Rio Grande - FURG, EMBRAPPII-ITEC/FURG, DATA FOR COMPANY LTDA e Fundação de Apoio a Universidade do Rio Grande -FAURG. Objeto: " Desenvolvimento do projeto LUCIA- Logística Otimizada para uma Coleta de Resíduos com IA". Vigência: 13(TREZE) meses a contar da data da ultima assinatura. Data da assinatura: 04/06/2024.

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 5/2024 - UASG 154055

Número do Contrato: 18/2020.  
Nº Processo: 55790.000042/2019-33.  
Pregão. Nº 5/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDONIA. Contratado: 05.340.639/0001-30 - PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA. Objeto: 1.1. O objeto do presente termo aditivo é:  
a) prorrogar o prazo da vigência do contrato nº 18/2020, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 07/07/2024 a 07/07/2025, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei nº 8.666, de 1993;  
b) reajustar os valores do contrato, no valor de r\$ 27.670,31 (vinte e sete mil, seiscentos e setenta reais e trinta e um centavos), correspondente a 3,161500 % do valor atualizado do contrato, referente a variação do ipca no período de 07/2022 a 06/2023, publicado pelo ibge, conforme prevê a cláusula sexta do contrato nº 18/2020/unir em conformidade com o inciso xi, do art. 40, da lei nº 8.666/93, a contar de 07/07/2023.. Vigência: 07/07/2024 a 07/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 901.815,81. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SÃO JOÃO DEL REI

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 4/2024 - UASG 154069

Número do Contrato: 23/2020.  
Nº Processo: 23122.005523/2020-13.  
Inexigibilidade. Nº 5/2020. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE S.J.DEL-REI. Contratado: 08.571.281/0001-44 - SAMED CLINICA DE PSICOLOGIA LTDA. Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto prorrogar por mais 6 (seis) meses, o prazo de vigência a partir de 02/06/2024 até 02/12/2024, permanecendo o mesmo valor contratual.. Vigência: 02/06/2024 a 02/12/2024. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 210.000,00. Data de Assinatura: 02/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 02/06/2024).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 34/2024 - UASG 154050

Nº Processo: 23113.033689/2023-81.  
Pregão Nº 90010/2024. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 27.462.540/0001-43 - CARESTREAM DENTAL BRASIL EIRELI. Objeto: Fornecimento e instalação de equipamentos odontológicos visando atender as necessidades do Departamento de Odontologia, da Universidade Federal de Sergipe. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 06/06/2024 a 05/06/2026. Valor Total: R\$ 380.000,00. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 10º Aditivo ao Contrato nº 063/2021-UFS firmado entre a Universidade Federal de Sergipe- UFS, CNPJ 13.031.547/0001-04 e a Sercol Saneamento & Construções Ltda, CNPJ 02.053.711/0001-50. Objeto: Majorar o valor em virtude de reajuste. Assinaram: o Prof. Dr. Valter Joviniano de Santana Filho CPF nº \*\*\*.275.055-\*\*, pela UFS, e Romeu Medeiros Barbosa, CPF nº \*\*\*.320.234-\*\*, pela Sercol. Carlos Roberto de Carvalho Junior - Coordenação De Projetos, Parcerias e Contratos. Carlos Roberto de Carvalho Junior. Coordenação de Contratos e Convênios

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 3/2024 - UASG 154050

Número do Contrato: 29/2022.  
Nº Processo: 23113.003374/2022-39.  
Pregão. Nº 28/2022. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE. Contratado: 02.567.270/0001-04 - CLAREAR COMERCIO E SERVICOS DE MAO DE OBRA LTDA. Objeto: Prorrogar a vigencia do contrato por mais 12 meses. Vigência: 20/07/2024 a 19/07/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 7.801.386,63. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS

## EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 62/2024 - UASG 154419

Número do Contrato: 22/2019.  
Nº Processo: 23101.003323/2018-50.  
Pregão. Nº 13/2019. Contratante: FUNDACAO UNIVERSIDADE FEDERAL DO TOCANTINS. Contratado: 90.180.605/0001-02 - GENTE SEGURADORA SA. Objeto: Prorrogar excepcionalmente o prazo da vigência do Contrato nº 22/2019, cujo objeto é a contratação de serviço securitário para a frota automotiva da UFT, por 12 (doze) meses, contemplando-se, nesta ocasião, o período de 12/06/2024 a 12/06/2025, nos termos do art. 57, (ii ou iv), da lei n.º 8.666, de 1993; Suprimir 23,922% do valor inicial atualizado do contrato, a partir da data de assinatura deste instrumento, equivalente a R\$ 18.181,09 (dezoito mil, cento e oitenta e um reais e nove centavos), nos moldes do art. 65, inciso i, alínea "b", §§ 1º e 2º, da lei n.º 8.666/1993; Reajustar os valores do contrato em 24%, conforme previsão constante a cláusula sexta do Contrato nº 22/2019. Vigência: 12/06/2024 a 12/06/2025. Valor Total Atualizado do Contrato: R\$ 90.833,61. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 06/06/2024).

## FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE VIÇOSA

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 103/2024 - UASG 154051

Nº Processo: 23114.905026/2024-40.  
Não se Aplica Nº 0/. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 02.052.511/0001-82 - SETE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. Objeto: A cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o projeto "modelagem da distribuição geográfica do cágado-da-serra hydromedusa maximiliani", visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - pd&i. Sob a intervenção da fundação facev.. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 06/06/2024 a 06/02/2029. Valor Total: R\$ 249.449,00. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

## EXTRATO DE CONVÊNIO Nº 104/2024 - UASG 154051

Nº Processo: 23114.905021/2024-17.  
Não se Aplica Nº 0/. Contratante: UNIVERSIDADE FEDERAL DE VICOSA. Contratado: 02.052.511/0001-82 - SETE SOLUÇÕES E TECNOLOGIA AMBIENTAL LTDA. Objeto: O a cooperação técnica e científica entre os partícipes para desenvolver o projeto "revisão taxonômica do cágado-da-serra hydromedusa maximiliani", visando à transferência de recursos financeiros, à gestão administrativa e financeira e à execução técnica de projeto de pesquisa, desenvolvimento e inovação - pd&i. Sob a o a intervenção da fundação facev.. Fundamento Legal: NÃO SE APLICA. Vigência: 06/06/2024 a 06/02/2029. Valor Total: R\$ 233.651,00. Data de Assinatura: 06/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

AVISO DE ALTERAÇÃO  
PREGÃO Nº 90015/2024

Comunicamos que o edital da licitação supracitada, publicada no D.O.U de 23/05/2024 foi alterado. Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para fornecimento de licenciamento de software para as soluções de segurança da informação Fortigate FG-401E e da solução Fortinet Analyzer Virtual Appliance para coleta de logs e geração de relatórios para atender demandas da UFV Campus Rio Paranaíba. Total de Itens Licitados: 00002 Novo Edital: 10/06/2024 das 08h00 às 12h00 e de 14h00 às 17h00. Endereço: Rodovia Mg 230 Km 7 Sn Zona Rural - RIO PARANAIBA - MG. Entrega das Propostas: a partir de 10/06/2024 às 08h00 no site www.comprasnet.gov.br. Abertura das Propostas: 24/06/2024, às 09h00 no site www.comprasnet.gov.br.

MARILIA BERNARDES DA SILVA RIBEIRO  
Pregoeira

(SIDECE - 07/06/2024)

PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO  
DIRETORIA DE GOVERNANÇA INSTITUCIONAL

## EXTRATOS DE TERMOS ADITIVOS

ESPÉCIE: Terceiro Termo Aditivo ao Convênio Nº 130/2022. PARTES: UFV/ MUNICÍPIO DE CAJURI-MG/ FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE. OBJETO: Aditamento do Prazo, cujas ações têm por objeto a extensão universitária entre os PARTÍCIPES para o "Elaboração de estudo de concepção, estudo ambiental, projeto básico, projeto executivo, além de serviços de apoio técnico (incluindo o Cadastro Técnico), para Sistema de Esgotamento Sanitário de localidades do município de Cajuri/MG", de acordo com as especificações e detalhamentos descritos no "Termo de Referência elaborado pelo CBH - Doce e pela Agedoce". PRAZO: Prorrogarem o prazo do presente Acordo de Parceria por mais 3 (três) meses, a contar de 17 de julho de 2024. PROCESSO: Nº 23114.913155/2022-40. DATA DA ASSINATURA: 07/06/2024. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demetrius David da Silva, Reitor. Pelo MUNICÍPIO DE CAJURI-MG, o Sr. Ricardo Augusto Dias de Andrade, Prefeito. Pela FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE, Prof. Rodrigo Gava, Diretor-Presidente.

ESPÉCIE: Primeiro Termo Aditivo ao Acordo de Parceria Nº 314/2023. PARTES: UFV/ ALS Ambiental LTDA/ FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE. OBJETO: Prorrogação do prazo de execução do Convênio/contrato. PRAZO: Fica prorrogado de 06 de junho de 2024, com término final em 12 de dezembro de 2024. PROCESSO: Nº 23114.912964/2023-15. DATA DA ASSINATURA: 06/06/2024. ASSINAM: Pela UFV, Prof. Demetrius David da Silva, Reitor. Pela ALS Ambiental LTDA, o Sr. Wedson Barros Andrade, Representante Legal. Pela FUNDAÇÃO ARTHUR BERNARDES - FUNARBE, Prof. Rodrigo Gava, Diretor-Presidente. FABRÍCIO TADEU DA SILVA. Diretor Governança Institucional da DGI/UFV

## UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

## EXTRATO DE CONTRATO Nº 5/2024 - UASG 154034

Nº Processo: 23102.004727/2023-18.  
Pregão Nº 90002/2024. Contratante: UNIRIO UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESTADO RJ. Contratado: 31.650.389/0001-44 - DES SERVICOS EM ELEVADORES LTDA. Objeto: Serviço continuado de manutenção preventiva e corretiva de elevadores eletromecânicos e hidráulicos com fornecimento total de materiais, peças, componentes e acessórios. Fundamento Legal: LEI 14.133/2021 - Artigo: 28 - Inciso: I. Vigência: 05/06/2024 a 04/06/2025. Valor Total: R\$ 313.500,00. Data de Assinatura: 05/06/2024.

(COMPRASNET 4.0 - 07/06/2024).

